



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 1

Eu, abaixo assinado, tradutor Público e Intérprete Juramentado em exercício nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, matrícula JUCERJA n.º 243, CPF: 297096447-34, com fé pública em todo o território nacional, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO que me foi apresentado um documento exarado em ESPANHOL, a fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que, em função de meu cargo, cumpro como segue:-----

----- TRADUÇÃO: N.º 23645-01/2017 -----

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL -----

Os abaixo assinados: -----

- A **SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMPOSITORES E AUTORES MUSICAIS**, doravante **SICAM**, domiciliada no Largo do Paissandu, N.º 51, 10.º andar, Conj. 1002 - São Paulo, Brasil, representada pelo seu Presidente, o senhor **CHRYSÓSTOMO PINHEIRO DE FARIA**: de um lado, e -----

- A **ASOCIACIÓN PERUANA DE AUTORES Y COMPOSITORES**, doravante **APDAYC**, domiciliada em Av. du Petit Thouars 5038, Miraflores, - Lima 18, Peru, representada pelo seu Presidente, o senhor **JUAN ALFONSO MOSTO DOMEQ**, por outro lado; -----

ACORDARAM O SEGUINTE: -----

ARTIGO PRIMEIRO: -----

Rio de Janeiro

Rua Pedro Lessa, 35 - Sala 1207-A  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

São Paulo

Av. Paulista, 2.300 - Andar Pilotis - Sala 30  
Bela Vista - São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N° 23645-01/2017

pág. 2

I - Em virtude do presente contrato, a SICAM confere à APDAYC, o direito exclusivo de conceder nos territórios de exercício desta última (tal como estes territórios serão especificados e delimitados no artigo sexto adiante), as autorizações exigíveis para todas as execuções públicas (tal como serão definidas no parágrafo II do presente artigo) de obras musicais, com ou sem texto, protegidas conforme os termos das leis nacionais, dos tratados bilaterais e dos convênios internacionais plurilaterais relativos ao direito autoral (*copyright*, propriedade intelectual, etc.) que existem atualmente ou que possam vir a existir e entrar em vigor durante a vigência do presente contrato. O direito exclusivo mencionado no parágrafo anterior, é conferido de acordo com o direito de execução pública das obras tratadas, ou seja, durante a vigência do presente contrato, cedido, transferido ou confiado à SICAM pelos seus sócios para a sua administração, de acordo com os seus Estatutos e Regulamentos; o conjunto dessas obras constitui "o repertório da SICAM". -----

II - Segundo o presente contrato, a expressão "execuções públicas" compreende todas as audições ou execuções dadas em público, em qualquer local dentro do território de exercício da APDAYC por qualquer meio e não importando a forma, já conhecido e utilizado esse meio ou que seja descoberto e utilizado durante a vigência do presente contrato. Entre as "execuções públicas" estão compreendidas principalmente as dadas por meios humanos, instrumentais ou vocais, por meios mecânicos tais como discos fonográficos, música ambiente, fita cassete e trilhas

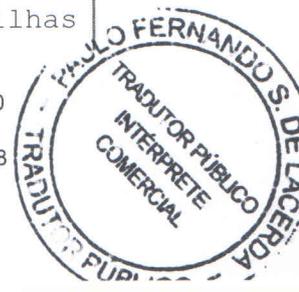
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 3

sonoras (magnéticas e outras): pelos procedimentos de projeção (filme sonoro), de difusão e de transmissão (tais como radiodifusão, televisão, quer seja de emissões diretas, de repetições, retransmissões, etc.), assim como por procedimentos de rádio recepção (aparelhos de recepção radiofônica e de televisão, recepção telefônica, etc., dispositivos análogos e meios similares, etc.). A audição ou a execução pública por meios mecânicos tais como discos fonográficos, música ambiente, trilhas sonoras (magnéticas e as demais) etc., não podem ser autorizadas a não ser que o titular do direito mecânico (ou o seu representante), tenha consentido previamente pela reprodução mecânica do suporte sonoro de que se trata para as necessidades da sua execução pública. A autorização da difusão e da transmissão radiofônica fica sujeita à condição de que o órgão da radiodifusão tenha obtido o consentimento do titular do direito mecânico (ou do seu representante), por uma parte para as suas próprias gravações, por outra parte para o uso dos suportes sonoros fabricados por terceiros. A autorização da execução pelos procedimentos de projeção (filme sonoro), fica sujeita à condição de que o titular do direito autoral (ou o seu representante) tenha concedido devidamente o direito de sincronização. -----

**ARTIGO SEGUNDO** -----

Em virtude do direito exclusivo de conceder autorizações de execução, como indicado no artigo primeiro, a APDAYC tem o poder em seu próprio território, conforme é permitido pelos seus Estatutos e Regulamentos e pela legislação nacional e

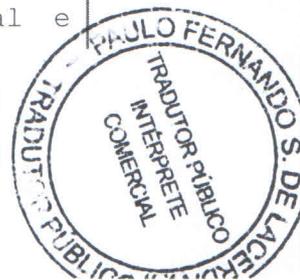
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 4

internacional, de: -----

a) Permitir ou proibir as execuções públicas de obras do repertório da SICAM e conceder as autorizações necessárias para essas execuções; -----

b) Cobrar e receber todos os direitos estipulados em virtude dessas autorizações concedidas por ela e todos os valores que possam ser devidos a título de indenização ou de danos e prejuízos pelas execuções não autorizadas dessas obras; dar recibos bons e válidos das cobranças e faturamentos que venha a realizar; -----

c) Iniciar e dar continuidade com todas as atuações judiciais em qualquer foro ou jurisdição; em especial, formular denúncias policiais ou nos Tribunais criminais contra toda pessoa, empresa, sociedade ou autoridades administrativas que deverão responder pelas execuções não autorizadas dessas obras; transigir, comprometer, encaminhar à arbitragem ou submeter a um julgamento todas essas ações; -----

d) Realizar todos os demais atos necessários para assegurar a proteção do direito de execução pública das obras protegidas pelo presente contrato. -----

**ARTIGO TERCEIRO** -----

I - Como consequência dos poderes acima outorgados, a APDAYC se compromete a fazer valer, em seu território de exercício, e em nome da SICAM, todos os direitos e recursos tratados nos artigos primeiro e segundo, da mesma maneira e na mesma medida que ela assim realiza para os seus próprios membros. Em particular, a APDAYC aplicará com relação as obras do

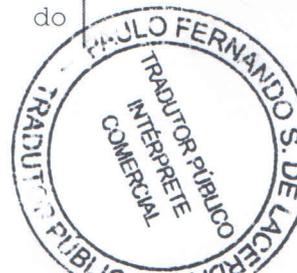
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 5

repertório SICAM, as mesmas taxas, métodos e meios de pagamentos e de divisão dos direitos como aqueles aplicados para as obras do seu próprio repertório. -----

II - A SICAM irá se abster, na esfera de ação da APDAYC, de toda ingerência referente ao recebimento e à defesa dos direitos de execução das obras dos seus membros, especialmente de proibir a execução de uma obra, de receber a execução de uma obra, de receber direitos ou de iniciar julgamentos. -----

**ARTIGO QUARTO** -----

A SICAM fornecerá à APDAYC, a seu pedido, todos os documentos necessários para permitir que esta última exerça em seu nome os direitos, ações ou recursos mencionados nos artigos primeiro e segundo. As despesas originadas pela elaboração e a autenticação desses documentos ficarão a cargo da SICAM. -----

**ARTIGO QUINTO** -----

I - A APDAYC colocará à disposição da SICAM, todos os documentos, dados e informações úteis que poderão lhe permitir um controle sério e eficaz dos seus interesses, principalmente no que se refere à declaração das obras, o recebimento e a divisão dos direitos, a arrecadação e a verificação dos programas de execução. -----

II - Além disso, a SICAM terá o direito de consultar toda a documentação da APDAYC e de obter desta todas as informações relativas ao recebimento e a divisão dos direitos, de forma em que possa controlar a administração do seu repertório. -----

III - A SICAM poderá nomear um representante junto a APDAYC para que exerça em seu nome, o controle previsto nos parágrafos

**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 6

(I) e (III) acima. A escolha deste representante deverá ser submetida à aprovação da APDAYC, em caso de recusa, esta deverá ser justificada. -----

**TERRITÓRIO** -----

**ARTIGO SEXTO** -----

A APDAYC exercerá seu mandato no território da República do Peru.-----

**DIVISÃO DOS DIREITOS** -----

**ARTIGO SÉTIMO** -----

I - A APDAYC se compromete a fazer tudo o que for possível para reunir os programas de todas as execuções públicas dadas em seu território e a utilizar estes programas como base fundamental da divisão do montante líquido dos direitos recebidos por estas execuções com relação as obras da SICAM. -----

II - A aplicação dos valores correspondentes as obras executadas no território da APDAYC da SICAM, será realizada conforme o Artigo terceiro e as normas de divisão da APDAYC, tendo em conta, contudo, os seguintes pontos: -----

a) Quando todos os beneficiários de uma obra são sócios da SICAM, o conjunto dos direitos correspondentes a esta obra (cem por cento) será distribuída a essa sociedade; -----

b) Para uma obra cujos beneficiários não são todos sócios da SICAM, mas destes nenhum é sócio da APDAYC, os direitos serão distribuídos conforme as convenções internacionais (quer dizer, as convenções ou declarações equivalentes enviadas e aceitas pelas sociedades das quais são sócios os beneficiários). -----

Caso sejam convenções ou declarações divergentes, a APDAYC pode

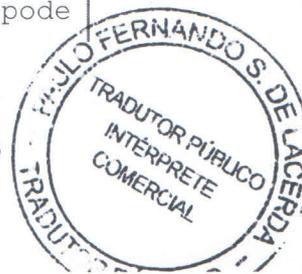
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 7

distribuir os direitos conforme as suas normas, exceto no caso em que diversos beneficiários reivindicarem uma mesma parte, a qual pode ficar bloqueada até que se chegue a um acordo com as sociedades interessadas: -----

c) Para uma obra de que, pelo menos um dos criadores originais pertença à APDAYC, esta poderá repartir a obra conforme as suas próprias normas; -----

d) A parte dos direitos do editor de uma obra da SICAM ou o conjunto das partes sem importar o número de editores ou de subeditores de uma obra, não ultrapassará sob nenhuma hipótese a metade (cinquenta por cento) do total dos direitos que correspondam as obras; -----

e) Quando uma obra, na falta de uma convenção internacional ou de uma documentação equivalente, só identifique o nome do compositor e/ou arranizador sócio da SICAM, a totalidade dos direitos correspondentes a esta obra deverão ser enviada a mesma. A SICAM distribuirá as diversas sociedades os respectivos direitos, informando a APDAYC que fez a divisão e das partes, que no futuro deverá liquidar diretamente aos destinatários; -----

f) No caso de que um sócio da APDAYC tenha adquirido os direitos para adaptar, arranjar, editar novamente ou explorar uma obra do repertório da SICAM, a divisão dos direitos deverá ser feita tendo em conta o que está disposto no presente artigo e no "Estatuto Federal da sub-edição", estabelecido pela Confederação Internacional de Autores e Compositores. -----

**ARTIGO OITAVO** -----

**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 8

I - A APDAYC terá o poder de deduzir dos valores recebidos por ela, por conta da SICAM, a porcentagem necessária para cobrir os gastos realizados com a administração. Esta porcentagem necessária, não poderá ser superior ao que irá reter por este conceito de seus sócios e esta deverá procurar sempre se manter dentro dos limites razoáveis, tendo em conta as condições locais do território em que exerça sua atividade. -----

II - A APDAYC terá também o poder para deduzir dos valores recebidos por ela e correspondentes a SICAM, uma porcentagem máxima de dez por cento para contribuir com as obras de pensões, de assistência ou de auxílio de sus sócios, ou para incentivar as artes nacionais, ou pelo conceito de fundo de reserva de qualquer modo para os fins acima mencionados. -----

III - Todas as demais retenções que a APDAYC possa fazer ou venha a ser obrigada a fazer, com independência dos impostos, sobre os direitos líquidos correspondentes à SICAM, darão lugar a arranjos especiais entre as partes contratantes, de modo que permitam a SICAM ser compensada. -----

IV - Nenhuma parte dos direitos recebidos contratualmente pela APDAYC por conta da SICAM, como compensação das autorizações que conceda exclusivamente pelas obras protegidas que administra legitimamente, deverá ser considerada não distribuível com respeito à SOCAM. -----

Portanto, com a única dedução mencionada no parágrafo (I) do presente artigo e sujeito as provisões dos parágrafos (II) e (III) do mesmo, o montante líquido dos direitos recebidos pela APDAYC por conta da SICAM, deve ser dividido integralmente e

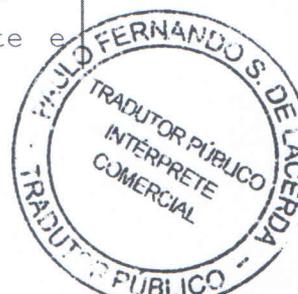
**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 9

efetivamente para esta. -----

**ARTIGO NONO** -----

I - A APDAYC efetuará o pagamento dos valores devidos à SICAM, de acordo com os artigos acima, à medida em que sejam realizadas as divisões entre seus próprios sócios e pelo menos uma vez ao ano. O pagamento desses valores será efetuado dentro dos noventa dias após a cada divisão, salvo em caso de força maior devidamente comprovado. -----

II - Cada pagamento irá acompanhado de uma planilha registrada de modo a permitir que a SICAM atribua a cada beneficiário interessado, qualquer que seja sua função e categoria, os direitos que lhe correspondam. Em princípio estas planilhas serão três: -----

- uma para os direitos gerais; -----

- uma para a rádio-televisão; -----

- uma para os filmes sonoros. -----

Deverão ser uniformes tanto materialmente bem como a sua apresentação. As planilhas de direitos gerais e as de rádio-televisão serão estabelecidas em seis colunas, das quais a última será deixada em branco, a disposição da Sociedade destinatária (se possível); as outras cinco colunas conterão: -

a) Os nomes dos compositores (em ordem alfabética); -----

b) Para cada compositor, os títulos das obras (em ordem alfabética); -----

c) Os beneficiários; -----

d) As participações correspondentes à SICAM; -----

e) Os montantes dos direitos, indicados preferencialmente nas

**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

**TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO**

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N.º 23645-01/2017

pág. 10

divisas do país da APDAYC ou, na sua falta, em pontos. -----

A liquidação referente aos filmes sonoros constará igualmente de seis colunas, como as acima, mas as duas primeiras colunas, no lugar de indicar os nomes dos compositores e das obras, indicarão respectivamente: -----

a) O título do filme no idioma do país transmissor; -----

b) O título original desse filme. -----

**ARTIGO DÉCIMO** -----

I - A SICAM encaminhará à APDAYC uma lista completa e detalhada dos nomes reais e dos pseudônimos de seus sócios indicando a data de falecimento destes sócios, autores e compositores, falecidos no momento da formalização do presente contrato cujos direitos seguirá válido. A cada período de tempo enviará à APDAYC, da mesma forma, listas adicionais indicando as adições, supressões ou mudanças que tenham ocorrido na lista principal, e pelo menos uma vez ao ano, uma lista dos seus sócios, autores e compositores falecidos no decorrer do ano. -----

II - As obrigações mencionadas no parágrafo anterior serão consideradas como cumpridas se a SICAM recorrer a lista CAE. ---

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** -----

A APDAYC e a SICAM trocarão exemplares dos seus Estatutos e Regulamentos, informando-se mutuamente sobre as modificações caso haja modificações nestes. -----

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** -----

I - Os sócios da SICAM estarão protegidos e representados pela APDAYC em virtude do presente contrato sem que se peça a esses sócios que realizem nenhum trâmite pela Sociedade representante

**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
TRADUCTOR PUBLICO E INTERPRETE JURAMENTADO

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

TRADUÇÃO N° 23645-01/2017

pág. 13

CHRYSÓSTOMO PINHEIRO DE FARIA -----

Presidente -----

Em Lima, Perú, a 03 de novembro de 1997, pela APDAYC-----

[Consta assinatura] -----

JUAN ALFONSO MOSTO DOMEQO -----

Presidente -----

-----  
ERA O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me  
reporto e, por ser verdade, DOU FÉ.-----

POR TRADUÇÃO CONFORME-----

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2017.-----



**Rio de Janeiro**

Rua Pedro Lessa, 35 – Sala 1207-A  
Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Tel.: (55 21) 2263-3399 / (55 21) 2263-0802  
prowords@prowords.com.br

**São Paulo**

Av. Paulista, 2.300 – Andar Pilotis – Sala 30  
Bela Vista – São Paulo – SP  
Tel.: (55 11) 4115-7529 / (55 11) 4115-7528  
prowords.sp@prowords.com.br

visite: [www.prowords.com](http://www.prowords.com)